

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2017

CONVENENTE: Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o n° 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV: LO 01 103 SUL N° 69, centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG n° 5927 - SSP/TO CPF sob o n° 530.094.361-49.

CONVENIADA: Razão Social: **PREMIER PALLACE HOTEL LTDA-ME** (Premier Pallace Hotel), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 10.295.801/0001-85, situada nesta cidade de **Araguaína - TO**, na Av. José de Brito Soares, N° 1240. **TEL. (63) 3416-2000**. Neste ato representado pela representante legal **ISÔNIA LEILA SANTANA COELHO**, brasileira portadora do RG: **351963 SSP/TO**, CPF: **836.512.761-04**, residente em Araguaína - TO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer condições favoráveis aos **sindicalizados / filiados ao SISEPE-TO e seus dependentes**, quando necessitarem de hospedagem na cidade de **Araguaína - TO**, onde o parceiro **Premier Pallace Hotel**, disponibilizará de suas instalações para recebimento dos mesmos.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços prestados pelo **Premier Pallace Hotel** aos **sindicalizados / filiados do SISEPE-TO e seus dependentes**, serão aquele regulamente aos demais hóspedes.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução do presente, os conveniados obrigam-se, mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades, ao que se segue:

I. AO PREMIER PALLACE HOTEL COMPETE:

a) Conceder o desconto de **20% (vinte por cento)**, nos quartos individual e duplo ou casal, e **20% (vinte por cento)** nos quartos triplos, conforme tabela de preço abaixo:

TABELA DE VALORES

TIPO DE QUARTO CATEGORIA LUXO	VALOR TARIFA BASE	DESCONTO (20%)	VALOR COM DESCONTO
QUARTO INDIVIDUAL	R\$ 200,00	RS 40,00	RS 160,00
QUARTO CASAL	R\$ 240,00	RS 48,00	RS 192,00
QUARTO DUPLO	R\$ 240,00	RS 48,00	RS 192,00
QUARTO TRIPLO	R\$ 280,00	RS 65,50	RS 214,50

II. SISEPE-TO COMPETE:

a) Proceder à divulgação junto aos **sindicalizados/filiados do SISEPE-TO e seus dependentes**, nos quadros de avisos do sindicato, etc., nas palestras, assembleias e eventos oferecidos pelo **SISEPE-TO**.

III. AOS SINDICALIZADOS/FILIADOS E DEPENDENTES, COMPETE:

a) Cumprir as normas internas **Premier Pallace Hotel**, especialmente no que diz respeito ao zelo e conservação;

b) Efetivar o pagamento do valor da hospedagem no ato da hospedagem, informado acima e mais despesas que realizar em virtude de utilização de produtos de hotel, sob pena de perder o benefício do presente convênio.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura, e se estenderá por prazo **indeterminado**.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - Fica acertado que nenhuma remuneração é devida pelo **SISEPE-TO** ao **Premier Pallace Hotel**, em razão do presente convênio. Ficando apenas os **sindicalizados/filiados do SISEPE-TO e seus dependentes**, obrigado a pagar o valor da hospedagem conforme alínea "a" do item I da cláusula terceira e tabela de valor acima convencionada.

DOS REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA - Os critérios utilizados nos reajustes e as respectivas modificações, bem como o aumento dos valores das hospedagens, obedecerão às regras fixadas pelo mercado, ou seja, caso exista variação do tarifário em função de oferta e demanda, o **Convênio** obedecerá à porcentagem de desconto no Tarifário Base.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Este **Convênio** poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente convênio pode ser automaticamente rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na data em que ocorrer quaisquer dos seguintes eventos:

a) Deixar o **Premier Pallace Hotel** de prestar os serviços de hospedagem acordados neste instrumento de convênio;

b) Pelo o descumprimento das cláusulas aqui pactuadas; de comum acordo entre as partes.

Os beneficiários deste **CONVÊNIO** que perderem o direito ao benefício citado neste instrumento, poderão continuar a hospedagem desde que efetuarem o pagamento da hospedagem de acordo com a política de valores praticados pelo hotel aos beneficiados com o **CONVÊNIO**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

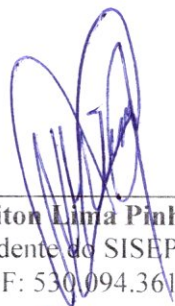
CLÁUSULA OITAVA - As partes deste logo ratificam que o compromisso ora acertado será sem subordinação a horários ou áreas ou departamentos do **PARCEIRO** e sem qualquer vínculo trabalhista.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o for da comarca de Palmas - TO, no Estado do Tocantins, para dirimir as controvérsias oriundas deste acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem às partes justas e acertadas quanto às cláusulas, termos e condições deste **CONVENIO**, e para que produza os efeitos legais, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a tudo presente, que também o assinam.

Palmas - TO, 19 de abril de 2017.



Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO
CPF: 530.094.361-49



Isônia Leila Santana Coelho
Premier Pallace Hotel
CPF: 836.512.261-04

1) Nome:

2) Nome: